



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 25/2021

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

01/14502/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1. NOME: Orisvaldo de Oliveira Pita

2.2. CNPJ/CPF: 128.189.091-04

2.3. ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 1.126, Abadia, CEP: 38.026-250; Uberaba-MG.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1. NOME: Sítio dos Netos

3.2. CNPJ/CPF/Matrícula(s): 90.427

3.3. ENDEREÇO: LMG 798, sentido Uberaba – Nova Ponte, a partir da última rotatória, percorrer aproximadamente 2,38 km, à direita.

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO

4.1. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 56 (cinquenta e seis)

4.2. OBSERVAÇÃO 1: Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.

4.3. AMOSTRAGEM:

Nativas	56
Exóticas	***
Aroeiras	***
Gonçalo-Alves	***
Ipês-amarelos	***
Pequis	***

4.4. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de culturas anuais.

4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: 1,11 ha

4.6. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO:

4.6.1. PONTO 1

Y (Latitude): 19°41'19.05"S

X (Longitude): 47°52'5.34"O

4.7. INTERVENÇÃO EM APP: NÃO

4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: NATIVA E EXÓTICA

4.9. ESPÉCIES INDEFERIDAS: NÃO

4.10. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: XXXXX

5. MATERIAL LENHOSO

5.1. VOLUME: 12,6592 m³

5.2. DESTINAÇÃO: Será utilizado para consumo próprio.

6. COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> Lei Estadual nº 20.308/2012 Decreto Estadual nº 47.749/2019 Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017. | <ul style="list-style-type: none"> Lei Municipal Complementar 389/2008 Deliberação da 98ª Reunião do COMAM Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1471001408/2017 |
|--|---|

6.2. NUMÉRO DE ÁRVORES DA COMPENSATÓRIA:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PROPORÇÃO	ÁRVORES A SEREM COMPENSADAS
56	Nativas	2:1	112
***	Exóticas	1:1	***
***	Aroeiras	25:1	***
***	Gonçalo-Alves	25:1	***
***	Ipês-amarelos	5:1	***
***	Pequis*	10:1	***



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

Total	112
*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.	

7. CONDICIONANTES	
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO
6.1. CONDICIONANTE 01: Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.	30 dias após a supressão.
6.2. CONDICIONANTE 02: Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.	30 dias após a supressão.
6.3. CONDICIONANTE 03: Apresentar retificação do CAR (Cadastro Ambiental Rural), caso não haja passivo ambiental no empreendimento. Caso possua passivo, informar à SEMAM as medidas mitigatórias que serão adotadas.	15 dias após o recebimento da autorização.

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA:



Figura 1 - Localização da Fazenda Sítio dos Netos em Uberaba-MG (marcador amarelo), que está dentro dos limites da Área de Preservação do Rio Uberaba - APA (perímetro vermelho). Em branco, limite do município. Em azul escuro, o perímetro urbano do município. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2021.

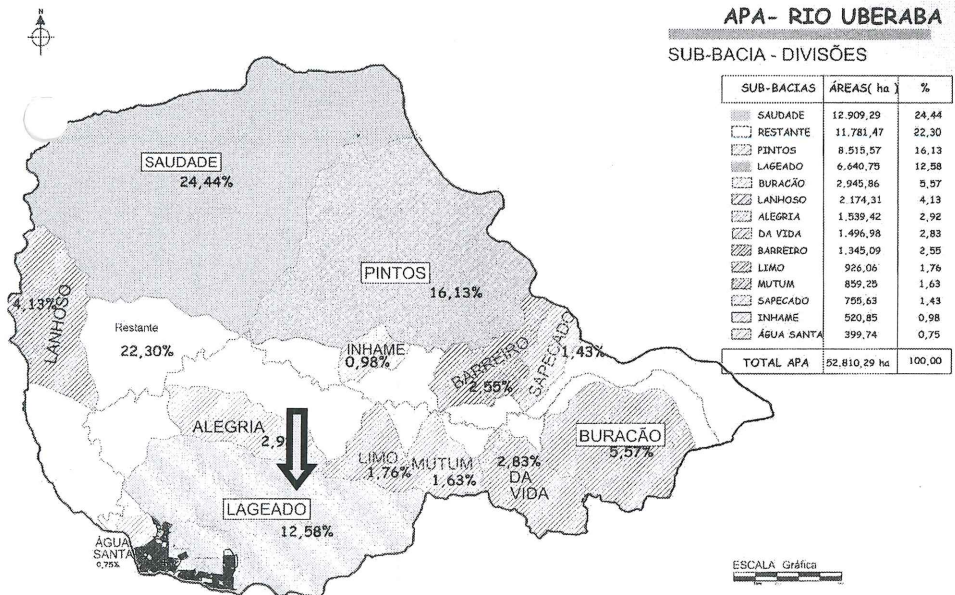


Figura 1 – Mapa de sub-bacias da APA do Rio Uberaba, mostrando a localização aproximada da Fazenda Sítio dos Netos em Uberaba-MG (seta amarela), que está dentro Área Rural da APA do Rio Uberaba. **Fonte:** Abdala, V. L., Torres, J. L. R., Nishiyama, L., & Barreto, A. C. (2009). Análise hidrológica das nascentes da bacia do Alto Curso do rio Uberaba. Caminhos de Geografia, 10(31).

9. IMAGEM DO LOCAL



Figura 2 - Área de Fazenda Sítio dos Netos (delimitação em amarelo), destacando-se a área de supressão (delimitação em verde), bem como a reserva legal (azul escuro).
Fonte: Google Earth Pro, 2021.

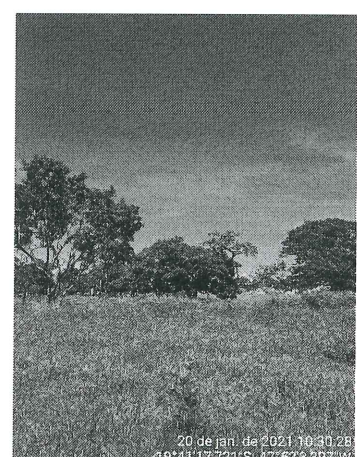
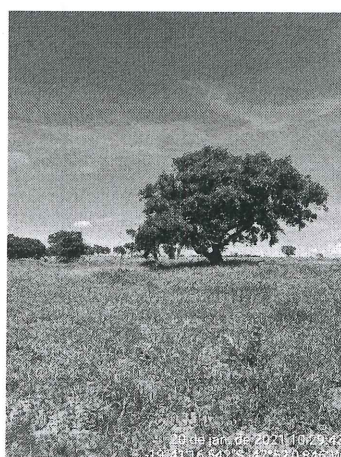
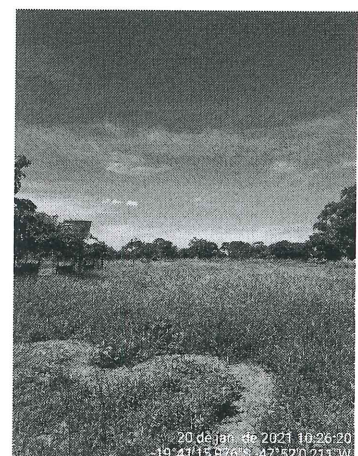
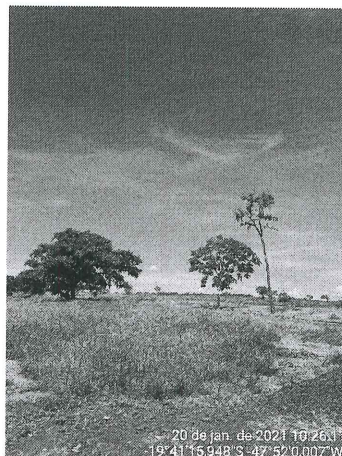


Figura 1 – Vistas parciais do empreendimento. **Fonte:** SEMAM, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE– SEMAM

57

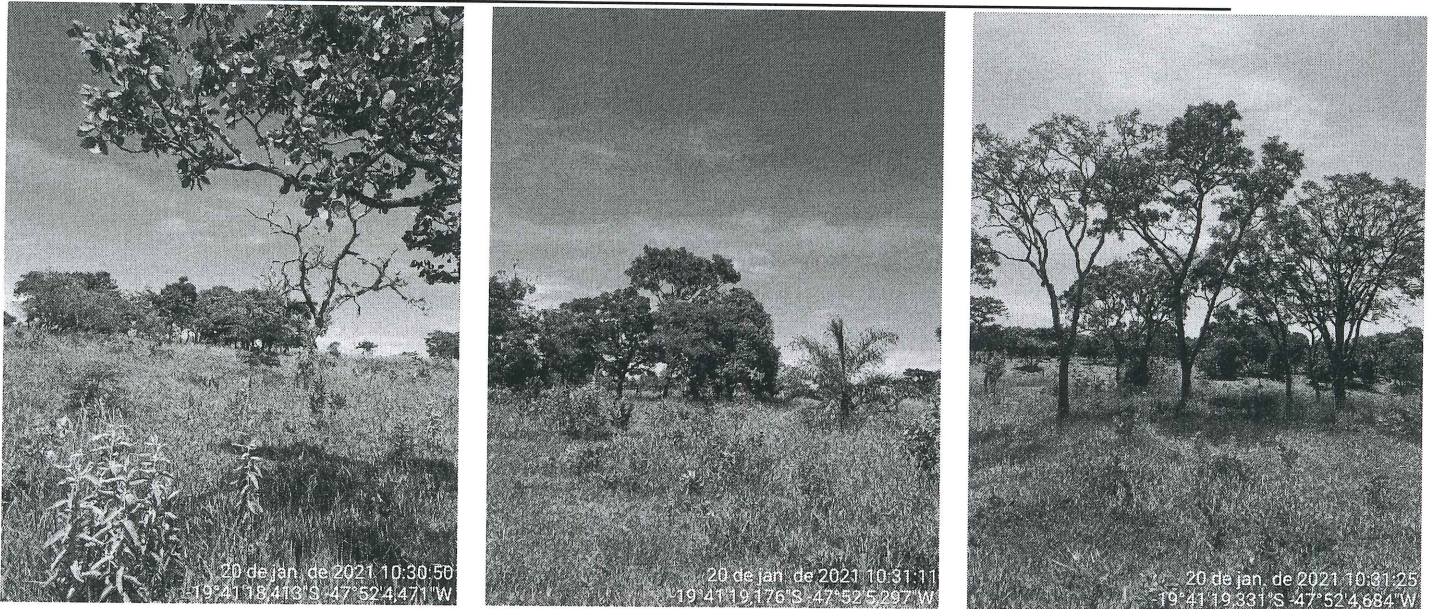


Figura 2 – Vistas parciais do empreendimento. Fonte: SEMAM, 2021.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.
8. De acordo com o Decreto Estadual nº 47.749/2019, artigo 7º, § 2º, o requerente poderá prorrogar uma única vez o prazo da autorização, por igual período, desde que a solicitação seja feita até 60 dias antes do vencimento da autorização.

VÁLIDA POR 03 ANOS, com vencimento em 04/03/2024.

Uberaba, 04 de março de 2021.


Carlos Alberto Delfino Pereira
Secretário Interino de Meio Ambiente


Marcus Arcanjo da Silva
Secretário Interino de Meio Ambiente
Decreto 115/2021